



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 197/DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 958.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Cria o Distrito de Paz de Vila Glória, no município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de Dourados o Distrito de Paz de Vila Glória, com sédo na localidade de igual nome.

Artigo 2º - Os limites de que trata o artigo 1º desta lei são os seguintes: partindo da barra do córrego Azul no rio Dourados, por este acima por sua margem direita até a 6a. linha, seguindo por esta linha até o primeiro travessão de pois do travessão da Onça; neste ponto defloto para a direita e segue pelo referido travessão até a linha do Oculto, aí de flete para a esquerda e segue pela citada linha do Oculto até o córrego Formoso, deste ponto segue pelo mencionado córrego a baixo até o rio Guirahi, seguindo por este rio abaixo, margem esquerda, até a barra do córrego Pirajuy, daí segue por este córrego acima até sua cabeceira; deste ponto em linha reta até a cabeceira do ribeirão Piravevê, onde existe um marco NCD, deste marco segue em linha reta a cabeceira do córrego Azul, e, finalmente, por este córrego abaixo até o ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Quiabá 22 de dezembro de 1 958, - 137º da Independência e 70º da República.

F. Pucci de Arme
Frederico Antipineda